



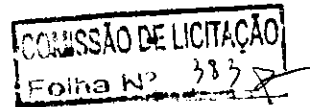
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3828

Junto aos autos a proposta(s) de preço(s) final(is) e garantia(s) da proposta(s) cadastrada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº Pregão nº 2024.07.04.2.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2024.


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.04.2

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
Endereço:	Av. Pasteur Nº. 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
CEP:	30.150-290
CNPJ:	00.267.908/0001-66
INSC. ESTADUAL:	062908217.00-85
Resp. Pela Assinatura e recebimento da Ata/Empenho/Contrato e demais assuntos administrativos:	
Nome:	BARBARA CAPANEMA CARVALHO
Nacionalidade:	Brasileiro (a)
Carteira de Identidade:	MG-12.818.907
CPF N.º	013.985.786-90
Fone	(031) 3222-5478 / (031) 3273-0724
Contato:	licitacao@handshop.com.br
Banco:	Banco Itaú
Agência:	3102
Conta Corrente:	02757-4
Favorecido:	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	MARCA		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UND	CDS	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo x, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostável, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira dimensões mínimas largura: 35 cm, profundidade do assento: 40 cm, altura do encosto: 40 cm, altura do assento ao chão: 45 cm, comprimento: 80 cm, largura total aberto: 56 cm, largura total da fachada: 33 cm, altura do assento ao braço: 20 cm, altura total aberta: 85 cm, altura do chão ao braço: 650cm, altura do assento ao braço: 20 cm, capacidade de carga até 60 quilos, cor preta.	R\$699,00	R\$69.900,00

2	200	UND	ORTOMOBIL	<p>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica: Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira, dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para soro Toda cadeira pintada em epóxi na cor prata. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Cor preta.</p>	R\$890,00	R\$178.000,00
3	200	UND	DELLAMED	<p>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.</p>	R\$184,00	R\$36.800,00
4	20	UND	ORTOMOBIL	<p>CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça e desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "x", com sistema de fechamento por articuladoras, estofamento em nylon acochoado, almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; apoio de braços com regulagem de altura e removível; apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha (rebatível lateralmente, externamente e internamente); apoio de cabeça regulável em altura, com espuma; apoios de braços; freios bilaterais; peso da cadeira: 21kg, capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm (largura assento) 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 40cm (largura assento 40cm /</p>	R\$2.490,00	R\$49.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 334.500,00

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	MARCA		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UND	DELLAMED/D10	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO: Articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg tamanho: único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). garantia mínima 12meses	R\$129,00	R\$10.320,00
2	80	PAR	DELLAMED/D6	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura, ponteiras em borrachas resistentes (par). Resistência: até 130 kg. recomendadas para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m garantia mínima 12meses.	R\$97,00	R\$4.850,00
3	50	PAR	DELLAMED/D7	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. altura - 114~135cm garantia mínima 12meses.	R\$124,00	R\$6.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 21.370,00

- Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta);
- Prazo de Pagamento: Conforme edital;
- Prazo de Garantia: Conforme edital;
- Prazo de Entrega: Conforme edital;
- CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Demais condições não expressas, obedecerá ao edital.
- Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.
- Que Não Possui Como Sócio, Gerente e Diretores, Servidores do PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE DE, e Ainda Cônjuge, Companheiro ou Parente Até Terceiro Grau DECLARAMOS QUE:
- Que o Material Entregue Será Avaliado, Sob Pena de Devolução Mediante Termo de Recusa, Caso Não Atenda a Discriminação/especificação do Termo de Referência do Referido Edital



Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 386

HAND SHOP	Assinado de forma
SUPRIMENTOS	digital por HAND SHOP
MEDICOS E	SUPRIMENTOS
TERAPEUTICOS	MEDICOS E
LTDA:0026790800	TERAPEUTICOS
0166	LTDA:00267908000166
	Dados: 2024.08.14
	11:56:28 -03'00'

BARBARA CAPANEMA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.818.907 CPF: 013.985.786-90
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
E-mail: licitacao@handshop.com.br



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235791000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.699.382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 387

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 14/08/2024 até 24hs do dia 12/11/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
ENDEREÇO: PC DIRCEU FIGUEIREDO S/N - CENTRO
CEP: 63.010-147 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
CPF OU CNPJ: 07.874.002/0001-14

DADOS DO TOMADOR

NOME: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: PASTEUR 60 - SANTA EFIGENIA
CEP: 30.150-290 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG
CPF OU CNPJ: 09.267.909/0001-66

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 3.345,00 - Três Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais
MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2.
Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

COBERTURAS CONTRATADAS

Table with 3 columns: COBERTURA, IMPORTÂNCIA SEGUurada, PRÊMIO LÍQUIDO. Row 1: Garantia Licitante, R\$ 3.345,00, R\$ 200,00.

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Table with 2 main sections: CUSTO DO SEGURO and FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO. CUSTO DO SEGURO includes items like Prêmio Líquido, Adicional de Fracionamento, Custo de Apólice, IOF, and Prêmio Total. FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO includes Parcela, Valor, and Vencimento.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/08/2024 13:09:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Handwritten signature of João de Lima Géo Neto, Diretor.

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.susep.gov.br/validacao. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920249907751235791000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



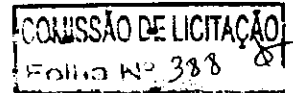
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235791000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.382

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE



1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235791000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.382

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751235791000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.382

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 390



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235791000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.893.382

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 392

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 392

0306920249907751235791000

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

2.893.382

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas conveniadas.

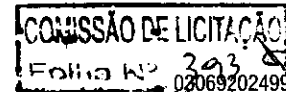


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0206920249907751235791000

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

2.893.382

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.003.503

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição Nº 394

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 14/08/2024 até 24h do dia 12/11/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF OU CNPJ: 07.974.082/0001-14
ENDEREÇO: PO. DÍONÉO FIGUEIREDO S/N - CENTRO
CEP: 63.010-147 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA CPF OU CNPJ: 00.267.908/0001-66
ENDEREÇO: PASTEUR, 60 - - SANTA EFIGENIA
CEP: 30.150-290 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.964.690/0001-30 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 213,70 - Duzentos e Treze Reais e Setenta Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

Este Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2, que tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

COBERTURAS CONTRATADAS

Table with 3 columns: COBERTURA, IMPORTÂNCIA SEGURADA, PRÊMIO LÍQUIDO. Row 1: Garantia Licitante, R\$ 213,70, R\$ 150,00.

DADOS DO PREMIO DE SEGURO

Table with 3 columns: CUSTO DO SEGURO, FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO, Valor, Vencimento. Rows include Premio Líquido (R\$ 150,00), Adicional de Fracionamento (R\$ 0,00), Custo da Apólice (R\$ 0,00), ICP (R\$ 0,00), and Premio Total (R\$ 150,00).

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) retor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/08/2024 13:08:00

Handwritten signature of João de Lima Gêo Neto, Diretor

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço... No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751235790000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 114000424000607751235790000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



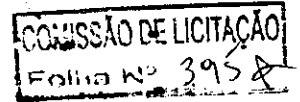
APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE



1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

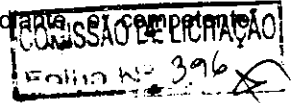


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 397

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 398

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 3998

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 400

APÓLICE Nº: 0306920249907751235790000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.893.503

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

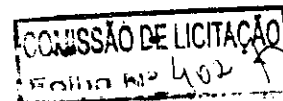
CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_12082024_150203_086**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APOSTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

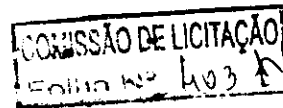
O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

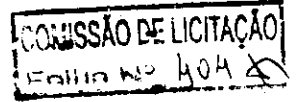
O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-5ad0631e-33b2-407c-bcca-12e5a0c27281**

Esta Certidão foi emitida em 03/07/2024, às 12:19, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8a0ec62e-f8ab-4d6c-923d-65cbf3b481bd**

Esta Certidão foi emitida em 07/08/2024, às 09:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº. 405

DILIGÊNCIA

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.04.2

PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
Endereço:	Av. Pasteur Nº. 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG
CEP:	30.150-290
CNPJ:	00.267.908/0001-66
INSC. ESTADUAL:	062908217.00-85
Resp. Pela Assinatura e recebimento da Ata/Empenho/Contrato e demais assuntos administrativos:	
Nome:	BARBARA CAPANEMA CARVALHO
Nacionalidade:	Brasileiro (a)
Carteira de Identidade:	MG-12.818.907
CPF N.º	013.985.786-90
Fone	(031) 3222-5478 / (031) 3273-0724
Contato:	licitacao@handshop.com.br
Banco:	Banco Itaú
Agência:	3102
Conta Corrente:	02757-4
Favorecido:	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	MARCA		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UND	CDS	CADEIRA DE RODAS INFANTIL Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo x, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostável, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira dimensões mínimas largura: 35 cm; profundidade do assento: 40 cm; altura do encosto: 40 cm; altura do assento ao chão: 45 cm; comprimento: 80 cm; largura total aberto: 56 cm; largura total da fachada: 33 cm; altura do assento ao braço: 20 cm; altura total aberta: 85 cm; altura do chão ao braço: 650cm; altura do assento ao braço: 20 cm; capacidade de carga até 60 quilos; cor preta.	R\$699,00	R\$69.900,00

handshop

2	200	UND	ORTOMOBIL	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica: Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira, dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para soro Toda cadeira pintada em epoxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Cor preta.	R\$890,00	R\$178.000,00
3	200	UND	DELLAMED	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.	R\$184,00	R\$36.800,00
4	20	UND	ORTOMOBIL	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas, reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça e desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "x", com sistema de fechamento por articuladores, estofamento em nylon acolchoado, almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; apoio de braços com regulagem de altura e removível; apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha (rebatível lateralmente, externamente e internamente); apoio de cabeça regulável em altura, com espuma; apoios de braços; freios bilaterais; peso da cadeira: 21kg; capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm (largura assento) 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto 50cm) 40cm (largura assento 40cm /	R\$2.490,00	R\$49.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 334.500,00

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UND	DELLAMED/D10	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO Articulado em alumínio; regulável na altura, punhadreira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg tamanho: único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). garantia mínima 12 meses	R\$129,00	R\$10.320,00
2	50	PAR	DELLAMED/D6	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura, ponteiras em borrachas resistentes (par) Resistência: até 130 kg. recomendadas para usuáños com altura entre 1,50 m a 2,00 m garantia mínima 12 meses.	R\$97,00	R\$4.850,00
3	50	PAR	DELLAMED/D7	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR). Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. altura - 114~135cm. garantia mínima 12 meses.	R\$124,00	R\$6.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 21.370,00

- Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta);
- Prazo de Pagamento: Conforme edital;
- Prazo de Garantia: Conforme edital;
- Prazo de Entrega: Conforme edital;
- CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Demais condições não expressas, obedecerá ao edital.
- Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.
- Que Não Possui Como Sócio, Gerente e Diretores, Servidores do PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE DE, e Ainda Cônjuge, Companheiro ou Parente Até Terceiro Grau DECLARAMOS QUE:
- Que o Material Entregue Será Avaliado, Sob Pena de Devolução Mediante Termo de Recusa, Caso Não Atenda a Discriminação/especificação do Termo de Referência do Referido Edital



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 109

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2024.

HAND SHOP	Assinado de forma
SUPRIMENTOS	digital por HAND SHOP
MEDICOS E	SUPRIMENTOS
TERAPEUTICOS	MEDICOS E
LTDA:002679080	TERAPEUTICOS
00166	LTDA:00267908000166
	Dados: 2024.08.14
	14:53:28 -03'00'

BARBARA CAPANEMA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.818.907 CPF: 013.985.786-90
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
E-mail: licitacao@handshop.com.br

Av. Pasteur 60, Santa Efigênia/ Belo Horizonte - CEP 30.150-290 handshop.com.br

(31) 3222-5478 (31) 9 9894-2941 handshop@handshop.com.br



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.04.2

DECLARAÇÕES

PROPONENTE: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA CNPJ: 00.267.908/0001-66:

Declara, para fins de participação no CONTRATAÇÃO DIRETA acima, que nossa empresa

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Declara, para fins de participação no CONTRATAÇÃO DIRETA supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97". Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- e) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de CONTRATAÇÃO DIRETA SRP nº 2024.07.04.2 e que temos todas as condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2024.

HAND SHOP	Assinado de forma
SUPRIMENTOS	digital por HAND
MEDICOS E	SHOP SUPRIMENTOS
TERAPEUTICOS	MEDICOS E
LTDA:00267908	TERAPEUTICOS
000166	LTDA:00267908000166
	Dados: 2024.08.14
	14:53:40 -03'00'

BARBARA CAPANEMA CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

RG: MG-12.818.907 CPF: 013.985.786-90

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

E-mail: licitacao@handshop.com.br

Av. Pasteur 60, Santa Efigênia/ Belo Horizonte - CEP 30.150-290 handshop.com.br

(31) 3222-5478 (31) 9 9894-2941 handshop@handshop.com.br



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.04.2

DECLARAÇÕES

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2024.

HAND SHOP Assinado de forma
SUPRIMENTOS digital por HAND
MEDICOS E SHOP SUPRIMENTOS
TERAPEUTICOS MEDICOS E
TERAPEUTICOS TERAPEUTICOS
LTDA:0026790 LTDA:0026790800016
8000166 6
Dados: 2024.08.14
14:53:51 -03'00'

BARBARA CAPANEMA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

RG: MG-12.818.907 CPF: 013.985.786-90

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

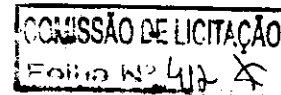
E-mail: licitacao@handshop.com.br

Av. Pasteur 60, Santa Efigênia/ Belo Horizonte - CEP 30.150-290 handshop.com.br

(31) 3222-5478 (31) 9 9894-2941 handshop@handshop.com.br



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.07.04.2



DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2024

HAND SHOP
SUPRIMENTOS
MEDICOS E
TERAPEUTICOS
LTDA:0026790800
0166

Assinado de forma digital
por HAND SHOP
SUPRIMENTOS MEDICOS
E TERAPEUTICOS
LTDA:00267908000166
Dados: 2024.08.14
14:54:02 -03'00'

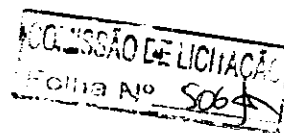
BARBARA CAPANEMA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.818.907 CPF: 013.985.786-90
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
E-mail: licitacao@handshop.com.br



PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RUA ... Nº ...

COMISSÃO DE ...
Folha Nº 505

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.2

Processo Administrativo Nº 2024.07.04.2

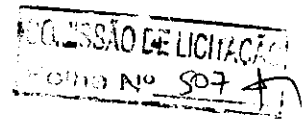
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 16:41:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/07/2024 15:18:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA
09/07/2024 19:04:08	CADASTRO DE PROPOSTA	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA
15/07/2024 11:37:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
22/07/2024 08:50:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
22/07/2024 12:05:16	CADASTRO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
22/07/2024 14:33:26	CADASTRO DE PROPOSTA	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA
22/07/2024 14:52:52	CADASTRO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
22/07/2024 17:23:34	CADASTRO DE PROPOSTA	DELLAMED S.A
22/07/2024 18:48:00	CADASTRO DE PROPOSTA	A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
22/07/2024 19:18:30	CADASTRO DE PROPOSTA	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
22/07/2024 19:46:23	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
22/07/2024 22:05:09	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP
23/07/2024 08:43:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Julgamento à Impugnação 2024.07.04.2.pdf foi adicionado ao processo.		
23/07/2024 08:54:03	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: Suspensão do processo, dar-se-á em deferimento ao pedido de impugnação apresentada à Comissão de Contratação. Com data prevista para a republicação do Edital, dia 26 de julho de 2024, com as devidas e necessárias correções pela equipe técnica da Unidade Gestora.		
23/07/2024 08:58:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
23/07/2024 09:01:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Venho Informar sobre a suspensão do processo que, dar-se-á por deferimento a impugnação apresentada à Comissão de Contratação conforme documentos anexas na plataforma eletrônica (BLL Compras). Com data prevista para a republicação do Edital, dia 26 de julho de 2024, com as devidas e necessárias correções pela equipe técnica da Unidade Gestora.		
01/08/2024 14:37:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL RETIFICADO PE 2024.07.04.2 Cadeiras de Rodas - SESAU.pdf foi adicionado ao processo.		
01/08/2024 14:42:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Conformo Edital retificado devidamente publicado nesta plataforma.		
01/08/2024 15:30:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
08/08/2024 13:37:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
09/08/2024 07:51:09	CADASTRO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
11/08/2024 08:36:08	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
12/08/2024 10:58:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12/08/2024 11:18:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	URSA COMERCIAL LTDA
12/08/2024 14:59:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
12/08/2024 15:31:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP
12/08/2024 16:34:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
12/08/2024 17:10:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
13/08/2024 08:00:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA
13/08/2024 09:00:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
13/08/2024 09:00:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/08/2024 09:04:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13/08/2024 09:04:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.

13/08/2024 09:05:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia de proposta e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.

13/08/2024 09:06:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8.

13/08/2024 09:06:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

13/08/2024 09:06:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

13/08/2024 09:07:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do Edital.

13/08/2024 09:08:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do Edital.

13/08/2024 09:08:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

13/08/2024 09:08:32 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

13/08/2024 09:18:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

13/08/2024 09:19:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

13/08/2024 09:30:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

13/08/2024 09:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

13/08/2024 10:04:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

13/08/2024 10:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua os itens 9.5.6 e o 10.1 do Edital.

13/08/2024 10:17:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

13/08/2024 10:18:58 MENSAGEM PREGOEIRO

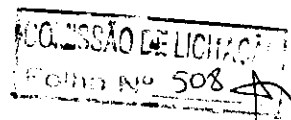
O participante FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/08/2024 12:19

13/08/2024 10:18:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/08/2024 12:19

13/08/2024 11:57:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP adicionou o arquivo b0f3b1d441634fe693c33e0a622e7685.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/08/2024 12:34:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/08/2024 14:34

13/08/2024 13:06:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA adicionou o arquivo 309536fe626b47f6b029d9a60ed3a58b.7z aos documentos complementares.

13/08/2024 13:55:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP foi alterado para 13/08/2024 14:19

13/08/2024 14:46:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido esta comissão ter em sua programação outros processos em andamento marcados para o dia de hoje, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 14 de agosto de 2024.

13/08/2024 14:48:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

14/08/2024 09:01:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

14/08/2024 09:12:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/08/2024 11:12

14/08/2024 10:45:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA foi alterado para 14/08/2024 13:13

14/08/2024 13:10:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA adicionou o arquivo aaf122982c1542ce83d98e39e4141f1a.zip aos documentos complementares.

14/08/2024 13:17:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA foi alterado para 14/08/2024 13:48

14/08/2024 13:39:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA adicionou o arquivo 5fa6331a44f44549b649c1a2b7b9936d.zip aos documentos complementares.

14/08/2024 14:55:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA adicionou o arquivo 3be52c708e544b2fad33229f7d6d8a77.pdf aos documentos complementares.

14/08/2024 14:56:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA foi alterado para 14/08/2024 15:25

14/08/2024 15:21:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas dos lotes.

14/08/2024 15:22:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

14/08/2024 15:33:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, não avançamos para a fase de recurso pois ainda estávamos no período de diligencia.

14/08/2024 15:34:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Mas, neste momento, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

14/08/2024 15:52:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

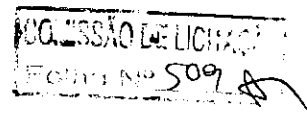
14/08/2024 15:52:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo será encaminhado para a autoridade competente para a sua adjudicação ao(s) seu(s) respectivo(s) vencedor(es).

14/08/2024 15:52:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
Cadeiras de Rodas**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: RECREIO
Descrição: CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo x, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostavel, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira. dimensões mínimas largura: 35 cm; profundidade do assento: 40 cm; altura do encosto: 40 cm; altura do assento ao chão: 45 cm; comprimento: 80 cm; largura total aberto: 56 cm; largura total da fachada: 33 cm; altura do assento ao braço: 20 cm; altura total aberta: 85 cm; altura do chão ao braço: 650cm; altura do assento ao braço: 20 cm; capacidade de carga até 60 quilos; cor preta.			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 699,00	Valor Total: 69.900,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ORTOMOBIL	Modelo: MA3F
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica: Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais. Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para soro. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Cor preta.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 890,00	Valor Total: 178.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: DELLAMED	Modelo: D30
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 184,00	Valor Total: 36.800,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: ORTOMOBIL	Modelo: MA3R
Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça é desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "x", com sistema de fechamento por articuladores; estofamento em nylon acolchoado; almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; apoio de braços com regulagem de altura e removível; apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha (rebatível lateralmente, externamente e internamente); apoio de cabeça regulável em altura, com espuma; apoios de braços; freios bilaterais; peso da cadeira: 21kg; capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm: (largura assento 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 40cm: (largura assento 40cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 42cm: (largura assento 42cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 44cm: (largura assento 44cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 46cm: (largura assento 46cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 48cm: (largura assento 48cm / profundidade: 45cm / altura encosto: 50cm) 50cm: (largura assento 50cm / profun).			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 2.490,00	Valor Total: 49.800,00

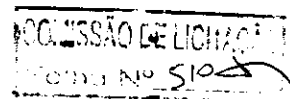
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E	057	00.267.908/0001-66	438.820,00	334.500,00		Não
2 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	130	32.593.430/0001-50	438.984,00	343.000,00	2,54	Sim
3 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	019	32.644.237/0001-00	438.820,00	356.280,00	3,87	Sim
4 ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E	030	43.375.799/0001-03	439.010,40	378.887,00	6,35	Não
5 URSA COMERCIAL LTDA	054	26.628.908/0001-38	437.300,00	417.456,00	10,18	Sim
6 ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA	009	07.291.198/0001-59	436.800,00	436.800,00	4,63	Não
7 SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	074	47.999.914/0001-71	437.800,00	437.800,00	0,23	Sim
8 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	072	11.093.169/0001-50	438.820,00	438.820,00	0,23	Sim
9 WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	119	53.600.197/0001-66	439.010,40	439.010,40	0,04	Sim
10 A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E	011	22.858.929/0001-99	568.275,40	568.275,40	29,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	049	26.044.732/0001-77	438.820,00	325.498,00		Sim
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E	040	51.097.433/0001-48	437.400,00	347.836,37	6,8628	Sim

INABILITADOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
08/07/2024 16:41:32	PUBLICADO				
08/07/2024 16:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/07/2024 08:54:03	SUSPENSO				
01/08/2024 14:42:01	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 14:42:46	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:30:42	DISPUTA				
13/08/2024 09:30:42	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)		438.820,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE		438.984,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE		437.400,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)		438.820,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA (PARTICIPANTE 009)		436.800,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 119)		439.010,40	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA		438.820,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	A&R COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI		568.275,40	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 072)		438.820,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 074)		437.800,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)		437.300,00	
13/08/2024 09:30:42	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		439.010,40	
13/08/2024 09:32:24	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)		436.799,00	
13/08/2024 09:33:20	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)		436.798,00	
13/08/2024 09:34:11	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)		436.797,00	
13/08/2024 09:36:41	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA		436.797,31	
13/08/2024 09:38:48	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)		436.799,99	
13/08/2024 09:42:35	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)		436.796,99	
13/08/2024 09:44:55	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)		436.796,25	
13/08/2024 09:45:05	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		436.797,01	
13/08/2024 09:45:35	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		436.796,26	
13/08/2024 09:45:36	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)		436.790,00	
13/08/2024 09:45:42	TEMPO RANDÔMICO				
13/08/2024 09:46:00	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		436.790,01	
13/08/2024 09:46:12	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)		436.795,00	
13/08/2024 09:46:49	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE		390.000,00	
13/08/2024 09:46:52	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA		429.000,00	
13/08/2024 09:46:57	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE		421.200,00	
13/08/2024 09:47:24	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		425.000,00	
13/08/2024 09:47:27	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)		389.999,00	
13/08/2024 09:47:30	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE		421.198,92	
13/08/2024 09:47:30	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA		428.998,90	
13/08/2024 09:47:33	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA		391.000,01	
13/08/2024 09:47:37	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE		421.100,00	

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/08/2024 09:47:46	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)	420.000,00
13/08/2024 09:47:55	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)	392.250,00
13/08/2024 09:48:06	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	409.498,95
13/08/2024 09:48:22	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	418.000,00
13/08/2024 09:48:31	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	389.500,00
13/08/2024 09:48:36	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	417.999,00
13/08/2024 09:49:12	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)	389.499,00
13/08/2024 09:49:12	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA	389.500,01
13/08/2024 09:49:47	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	389.498,99
13/08/2024 09:50:42	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)	389.497,00
13/08/2024 09:50:45	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	389.496,99
13/08/2024 09:51:41	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)	389.495,00

13/08/2024 09:51:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 030

13/08/2024 09:51:42 FECHADO 1

13/08/2024 09:51:48	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA	334.500,00
13/08/2024 09:52:26	LANCE	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)	325.499,00
13/08/2024 09:52:50	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 054)	417.456,00
13/08/2024 09:53:22	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	343.000,00
13/08/2024 09:53:39	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 019)	356.280,00
13/08/2024 09:54:48	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	347.836,37
13/08/2024 09:56:04	LANCE	ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE	378.887,00

13/08/2024 09:56:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/08/2024 09:56:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP

13/08/2024 09:56:43 HABILITAÇÃO

13/08/2024 10:05:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

13/08/2024 10:06:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

13/08/2024 10:07:29 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

Bom dia, senhor pregoeiro!

13/08/2024 10:08:34 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

O melhor que conseguimos fazer é R\$325.498,00

13/08/2024 10:11:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado um novo lance, no valor de R\$ 325.498,00, junto a plataforma, através de um novo lance.

13/08/2024 10:15:19 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

Senhor pregoeiro, não estou localizando o campo para informar o valor.

13/08/2024 10:15:51 LANCE FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049) 325.498,00

13/08/2024 10:16:30 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

Encontrei! e já informei.

13/08/2024 10:17:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Certo, obrigado pela atenção.

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/08/2024 10:21:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Requistamos ao licitante FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13/08/2024 10:29:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Reforçamos que o prazo será encerrado às 12 h19min00seg

13/08/2024 10:47:02 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

Ciente, senhor pregoeiro! Preparando os documentos para anexar.

13/08/2024 12:25:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos anexados na plataforma eletrônica da empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP e passará a ser analisado(a).

13/08/2024 12:30:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/08/2024 12:55:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Senhor licitante, tendo em vista a grande quantidade de documentos de habilitação e proposta de preços anexados na plataforma.

13/08/2024 12:55:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Após análise por parte deste pregoeiro não localizamos a garantia de proposta exigida no item 11.2 do edital convocatório.

13/08/2024 12:55:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Essa garantia foi anexada?

13/08/2024 13:38:16 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 049: Senhor licitante, solicitamos que faça o anexo da garantia da proposta na plataforma dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

13/08/2024 13:39:05 MENSAGEM FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP (PARTICIPANTE 049)

Boa tarde, senhor pregoeiro!

13/08/2024 14:39:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EPP desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a Garantia da proposta, exigência editalícia 11.2 quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item mencionado, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante e ainda assim, foi acrescido tempo extra para a empresa e mesmo assim, não foi atendido a requisição do condutor. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/08/2024 14:39:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/08/2024 14:39:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

14/08/2024 09:12:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/08/2024 09:21:09 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

Bom dia Sr(a). pregoeiro(a), quanto ao seguro da proposta pode nos conceder um prazo maior? Estamos verificando aqui com as instituições financeiras a questão do seguro garantia, consegue dilatar esse prazo? aí eu já preparo a proposta e os docs de habilitação para adiantar o processo ficando faltando apenas esse documento

14/08/2024 10:10:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 057: O(A) senhor(a) precisa de quanto tempo de dilação de prazo?

14/08/2024 10:23:12 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

Preciso de prazo até às 15:00h



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 513

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

14/08/2024 10:44:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezando pelo formalismo moderado, a luz do item 12.3 do Edital convocatório e tendo em vista que a empresa ora arrematante solicitou dilação de prazo para a anexação dos seus documentos, vislumbrando a razoabilidade processual, assim, fica concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para o envio dos documentos requisitados.

14/08/2024 13:09:05 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

Sr. pregoeiro, vou precisar de mais uns 30 minutinhos

14/08/2024 13:12:11 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

estamos só aguardando a assinatura da financeira, inclusive já anexamos a minuta da apolice do seguro garantia

14/08/2024 13:12:26 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

por isso precisamos de mais alguns minutos

14/08/2024 13:19:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no Edital, fica concedido a empresa, o acréscimo de 30 (trinta) minutos. Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 13:48 horas.

14/08/2024 13:40:40 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

Docs anexados, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, obrigado pela compreensão

14/08/2024 14:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

14/08/2024 14:44:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/08/2024 14:45:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

14/08/2024 14:52:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos que encaminhe dentro do prazo de 30 (minutos) horas a proposta de preço ajustada referente ao LOTE 2 no item 2 (BENGALA CANAOENSE) a correção do quantitativo de 80 unidades para 50 unidades conforme Termo de Referência.

14/08/2024 14:55:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Retificando: O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos ao PARTICIPANTE 057 que encaminhe dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a proposta de preço ajustada e corrigida no que se refere ao LOTE 2 no item 2 (BENGALA CANAOENSE) a correção do quantitativo de 80 unidades para 50 unidades conforme Termo de Referência.

14/08/2024 14:56:55 MENSAGEM HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

Conforme solicitado, proposta corrigida anexada

14/08/2024 15:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento do documento requisitado mediante diligência por parte da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA às 14:55 e passará a ser analisada.

14/08/2024 15:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

14/08/2024 15:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos de Habilitação da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA já fora recebida e passaram a ser analisados.

14/08/2024 15:20:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

14/08/2024 15:34:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/08/2024 15:49:31 EM ADJUDICAÇÃO

15/08/2024 10:21:34 ADJUDICADO

15/08/2024 10:21:37 HOMOLOGADO

**LOTE 2 - HOMOLOGADO
Acessórios Ortopédicos**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1	Unidade: UND	Marca: DELLAMED	Modelo: D10
Descrição: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO. Articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. tamanho: único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). garantia mínima 12meses.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 10.320,00	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: DELLAMED	Modelo: D6
Descrição: BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura, ponteiras em borrachas resistentes (par). Resistência: até 130 kg, recomendadas para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m garantia mínima 12meses.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 97,00	Valor Total: 4.850,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: DELLAMED	Modelo: D7
Descrição: MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. altura - 114~135cm garantia mínima 12meses.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 124,00	Valor Total: 6.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E	087	00.267.908/0001-66	25.010,00	21.370,00		Não
2 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	043	09.485.574/0001-71	25.073,90	21.448,50	0,37	Não
3 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	022	32.644.237/0001-00	25.010,00	22.590,00	5,32	Sim
4 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS	082	32.593.430/0001-50	25.061,00	22.950,00	1,59	Sim
5 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	056	40.061.199/0001-82	25.073,90	23.820,60	3,79	Sim
6 URSA COMERCIAL LTDA	117	26.628.908/0001-38	24.750,00	24.690,00	3,65	Sim
7 SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA	101	47.999.914/0001-71	24.850,00	24.850,00	0,65	Sim
8 DELLAMED S.A	107	11.666.105/0003-62	25.010,00	25.010,00	0,64	Não
9 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	106	11.093.169/0001-50	25.010,00	25.010,00	0,00	Sim
10 WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	143	53.600.197/0001-66	25.073,90	25.073,90	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

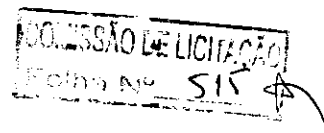
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E	085	51.097.433/0001-48	24.750,00	18.948,00		Sim
SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA	083	04.639.814/0002-02	24.750,00	18.950,00	0,0106	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 16:41:32	PUBLICADO				
08/07/2024 16:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/07/2024 08:54:03	SUSPENSO				
01/08/2024 14:42:01	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/08/2024 14:42:46	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/08/2024 09:30:42	DISPUTA				
13/08/2024 09:30:42	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)			25.010,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE			24.750,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS			24.750,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 143)			25.073,90
13/08/2024 09:30:42	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 043)			25.073,90
13/08/2024 09:30:42	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA			25.010,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

13/08/2024 09:30:42	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	25.061,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	DELLAMED S.A (PARTICIPANTE 107)	25.010,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 106)	25.010,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24.850,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 117)	24.750,00
13/08/2024 09:30:42	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)	25.073,90
13/08/2024 09:31:35	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	24.700,00
13/08/2024 09:33:34	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	24.701,00
13/08/2024 09:33:56	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 043)	24.740,00
13/08/2024 09:36:14	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 117)	24.699,00
13/08/2024 09:40:13	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA	24.699,01
13/08/2024 09:40:49	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	24.698,00
13/08/2024 09:41:28	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	24.900,00
13/08/2024 09:42:20	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 117)	24.697,00
13/08/2024 09:42:25	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 043)	24.702,00
13/08/2024 09:44:11	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	24.696,99
13/08/2024 09:44:27	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 117)	24.690,00
13/08/2024 09:45:42	TEMPO RANDÔMICO		
13/08/2024 09:46:12	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	24.689,97
13/08/2024 09:46:47	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 043)	24.691,00
13/08/2024 09:49:47	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	24.689,96
13/08/2024 09:50:58	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	24.689,95
13/08/2024 09:51:03	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	24.689,94
13/08/2024 09:53:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 143 que apresentaram o valor de 25,073.90.			
13/08/2024 09:53:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 106 que apresentaram o valor de 25,010.00.			
13/08/2024 09:53:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 101, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 143			
13/08/2024 09:53:43	FECHADO 1		
13/08/2024 09:53:59	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 022)	22.590,00
13/08/2024 09:54:11	LANCE	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (PARTICIPANTE	22.950,00
13/08/2024 09:54:47	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 056)	23.820,60
13/08/2024 09:55:05	LANCE	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	18.950,00
13/08/2024 09:55:11	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 043)	21.448,50
13/08/2024 09:56:51	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	19.373,18
13/08/2024 09:57:44	LANCE	HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA	21.370,00
13/08/2024 09:58:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 085 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
13/08/2024 09:58:43	DESEMPATE		
13/08/2024 09:59:22	LANCE	FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	18.948,00
13/08/2024 10:03:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA			

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

13/08/2024 10:03:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/08/2024 10:03:43 HABILITAÇÃO

13/08/2024 10:06:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 085: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

13/08/2024 10:06:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 085: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

13/08/2024 10:07:40 MENSAGEM FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Bom dia

13/08/2024 10:07:43 MENSAGEM FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

tudo bem?

13/08/2024 10:07:57 MENSAGEM FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

Estamos em nosso melhor lance.

13/08/2024 10:08:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 085: Certo, obrigado pelo retorno!

13/08/2024 10:22:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 085: Requisitamos ao licitante FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13/08/2024 10:29:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 085: Reforçamos que o prazo será encerrado às 12 h19min00seg

13/08/2024 12:30:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado a proposta final (ADEQUADA), Garantia da proposta e documentos de habilitação quando convocada pelo condutor do certame, descumprindo o item editalício 11.1, 11.2, 12 do Edital convocatório, fundamentando a desclassificação no item 19.12 do referido Edital e cumprindo o item 11.19. Salientando que não foi solicitado dilação de prazo por parte da empresa participante. Vale ressaltar que o caso será remetido ao órgão / unidade competente para a adoção das medidas cabíveis.

13/08/2024 12:30:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

13/08/2024 12:30:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA

13/08/2024 12:35:41 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 083: Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13/08/2024 14:42:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos anexados na plataforma eletrônica da empresa SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA.

13/08/2024 15:58:47 MENSAGEM SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS

Sr. Pregoeiro, orçamos equivocadamente os itens, pedimos desculpas pelo ocorrido e solicitamos a desclassificação do certame.

14/08/2024 09:03:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA desclassificado. Motivo: Por ter enviado mensagem junto a plataforma eletrônica requisitando a sua desclassificação junto ao LOTE 02. Vale ressaltar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O Pregoeiro informa ainda que o caso será remetido ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis.

14/08/2024 09:03:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA

14/08/2024 09:03:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

14/08/2024 09:05:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O PARTICIPANTE 083 requisitou através do chat de mensagens da plataforma eletrônica a sua desclassificação junto a este LOTE. Vale ressaltar que, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O Pregoeiro informa ainda que o caso será remetido ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis.

14/08/2024 09:12:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14/08/2024 10:45:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezando pelo formalismo moderado, a luz do item 12.3 do Edital convocatório e tendo em vista que a empresa ora arrematante solicitou dilação de prazo para a anexação dos seus documentos, vislumbrando a razoabilidade processual, assim, fica concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para o envio dos documentos requisitados.

14/08/2024 14:45:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

14/08/2024 15:00:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O Pregoeiro, objetivando a perfeita instrução ao processo com base no item 19.6, prezando pelo princípio do formalismo moderado, requisitamos ao PARTICIPANTE 057 que encaminhe dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a proposta de preço ajustada e corrigida no que se refere ao LOTE 2 no item 2 (BENGALA CANAOENSE) a correção do quantitativo de 80 unidades para 50 unidades conforme Termo de Referência.

14/08/2024 15:00:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento do documento requisitado mediante diligência por parte da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA às 14:55 e passará a ser analisada.

14/08/2024 15:02:53 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

14/08/2024 15:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos de Habilitação da empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA já fora recebida e passaram a ser analisados.

14/08/2024 15:20:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

14/08/2024 15:34:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/08/2024 15:49:31 EM ADJUDICAÇÃO

15/08/2024 10:21:34 ADJUDICADO

15/08/2024 10:21:37 HOMOLOGADO

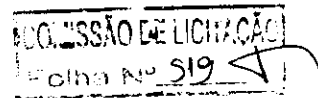


PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



PROCESSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 518

MAPA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.2
Processo Administrativo Nº 2024.07.04.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 16:41:32

TOTAL DO PROCESSO: **355.870,00**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA 00.267.908/0001-66 **355.870,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 334.500,00 **Total: 334.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CDS Modelo: RECREIO

Descrição: CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo x, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostavel, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira. dimensões mínimas largura: 35 cm; profundidade do assento: 40 cm; altura do encosto: 40 cm; altura do assento ao chão: 45 cm; comprimento: 80 cm; largura total aberto: 56 cm; largura total da fachada: 33 cm; altura do assento ao braço: 20 cm; altura total aberta: 85 cm; altura do chão ao braço: 650cm; altura do assento ao braço: 20 cm; capacidade de carga até 60 quilos; cor preta.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 801,23 **Valor Unit.: 699,00** Total Item: 69.900,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: ORTOMOBIL Modelo: MA3F

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica: Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais. Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para soro. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Cor preta.

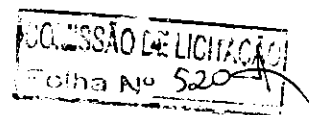
Quantidade: 200 Val. Ref.: 1.187,28 **Valor Unit.: 890,00** Total Item: 178.000,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: DELLAMED Modelo: D30

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 244,53 **Valor Unit.: 184,00** Total Item: 36.800,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: ORTOMOBIL Modelo: MA3R



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça é desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "x", com sistema de fechamento por articuladores; estofamento em nylon acolchoado; almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; apoio de braços com regulagem de altura e removível; apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha (rebatível lateralmente, externamente e internamente); apoio de cabeça regulável em altura, com espuma; apoios de braços; freios bilaterais; peso da cadeira: 21kg; capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm: (largura assento 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 40cm: (largura assento 40cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 42cm: (largura assento 42cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 44cm: (largura assento 44cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 46cm: (largura assento 46cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 48cm: (largura assento 48cm / profundidade: 45cm / altura encosto: 50cm) 50cm: (largura assento 50cm / profun).

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3.626,27 Valor Unit.: 2.490,00 Total Item: 49.800,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 21.370,00 **Total: 21.370,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: DELLAMED Modelo: D10

Descrição: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO. Articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. tamanho: único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). garantia mínima 12meses.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 152,28 Valor Unit.: 129,00 Total Item: 10.320,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: DELLAMED Modelo: D6

Descrição: BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura, ponteiras em borrachas resistentes (par). Resistência: até 130 kg, recomendadas para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m garantia mínima 12meses.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 130,29 Valor Unit.: 97,00 Total Item: 4.850,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: DELLAMED Modelo: D7

Descrição: MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. altura - 114~135cm garantia mínima 12meses.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 127,54 Valor Unit.: 124,00 Total Item: 6.200,00



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.04.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 521

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

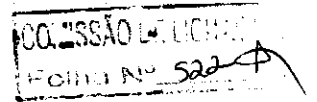
O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 224/2024, de 06 de Março de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.267.908/0001-66 classificado(a) no(s) Lote de Cadeiras de Rodas, no valor global de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais), e no lote de Acessórios Ortopédicos, no valor global de R\$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2**, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.267.908/0001-66 classificado(a) no(s) lote de **Cadeiras de Rodas**, no valor global de **R\$ 334.500,00** (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais), e no lote de **Acessórios Ortopédicos**, no valor global de **R\$ 21.370,00** (vinte e um mil, trezentos e setenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 15 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
0110 Nº 523

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.874.072/0001-66

PROCESSO DE LICITAÇÃO
0110 Nº 524

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2. **Objeto:** Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.267.908/0001-66 classificado(a) no(s) Lote de Cadeiras de Rodas, no valor global de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais), e no Lote de Acessórios Ortopédicos, no valor global de R\$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de agosto de 2024.

Edital nº 2024.07.04.2/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 15/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 16:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:59 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Objeto:

Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 464.084,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 355.870,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número :

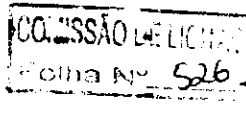


Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

Valor total estimado :

[Detalhar](#)

1	<p>CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo X, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostável, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira, dimensões mínimas largura: 35 cm, profundidade do assento: 40 cm, altura do encosto: 40 cm, altura do assento ao chão: 45 cm, comprimento: 80 cm, largura total aberta: 56 cm, largura total da fachada: 33 cm, altura do assento ao braço: 20 cm, altura total aberta: 85 cm, altura do chão ao braço: 65 cm, altura do assento ao braço: 20 cm, capacidade de carga até 60 quilos, cor preta.</p>	100	R\$ 801,23	R\$ 80.123,00	
2	<p>CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica. Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 21 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira, dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto, 40 cm, profundidade do assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberta 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para soro. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Imetro ou comprovante de isenção. Cor preta.</p>	200	R\$ 1187,28	R\$ 237.456,00	
3	<p>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão.</p>	200	R\$ 244,53	R\$ 48.906,00	

providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.

4	<p>CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça e desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epoxi. Estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores, estofamento em nylon acolchoado, almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento, apoio de braços com regulagem de altura e removível, apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha rebatível lateralmente, externamente e internamente, apoio de cabeça regulável em altura, com espuma, apoios de braços, freios bilaterais, peso da cadeira: 21kg; capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm (largura assento 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 40cm: (largura assento 40cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 42cm: (largura assento 42cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 51cm) 44cm: (largura assento 44cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 46cm: (largura assento 46cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 48cm: (largura assento 48cm / profundidade: 45cm / altura encosto: 50cm) 50cm: (largura assento 50cm / profundi:</p>	20	R\$ 3.626,27	R\$ 72.525,40	⑥
5	<p>ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO: Articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em ou lacha ou espuma coberta, com quatro (4) pontelhas de borracha</p>	80	R\$ 152,28	R\$ 12.162,40	⑥

resistentes. resistencia: ate
130 kg. tamaño: unico
cuartos con altura entre
1.50 m a 2.00 m. garantia
minima 12meses.

PROCESO DE LICITACION
ITEM N° 528

Enviar 1-5 de 7 items

Persona

< Voltar

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

PROCESSO JIF Nº 2024008384
 REQUERENTE: A C ACADEMIA - LTDA
 CPE/CNPJ: 73784100/0001-20
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1082217
 RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TFE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO REALIZADO EM DUPLICIDADE. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por maioria de votos.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM), a saber:

Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O pagamento repetido teria ocorrido em relação ao tributo do exercício de 2024, tendo sido feito um em parcela única em 08/07/2024 no valor de R\$ 377,51 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavo) e outro também em parcela única em 08/07/2024 no mesmo valor; sendo este último o restituível segundo a requerente.

Pesquisa realizada junto ao sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município identificou a duplicidade conforme se pode depreender da análise do espelho de pagamento mostrando dois pagamentos para o mesmo crédito 4589887. Verifico também que o contribuinte não possui débito junto ao município.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO com a restituição do valor equivalente a R\$ 377,51 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavo), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2024

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

AVISOS E EDITAIS

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos

pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 00.267.908/0001-66 classificadota) no(s) Lote de Cadeiras de Rodas, no valor global de R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos reais), e no Lote de Acessórios Ortopédicos, no valor global de R\$ 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de agosto de 2024

EXTRATO DO 2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001-2022

Extrato do 2.º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo (Locação de Imóvel), referente ao processo de Dispensa de Licitação n.º 001-2022. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e as pessoas físicas RENATTA BARBOSA ALENCAR, SÉFORA THAYNE BARBOSA ALENCAR e BÁRBARA AMÉLIA BARBOSA DE ALENCAR. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Pedro Henrique de Sousa, n.º 59, bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte-Ceará, destinado ao uso do Depósito de Veículos Apreendidos, junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 16 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: José Adailton da Silva e Renatta Barbosa Alencar, Sefora Thayne Barbosa Alencar e Bárbara Amélia Barbosa de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nacional nº 2018.04.20.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA ANDA LUZ. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do plano de trabalho nº do MAPP 3629 e Convênio nº 019/2018, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de novembro de 2018, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e João Victor de Parente Bento.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de preço nº 2021.12.21.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção serviços remanescentes de piscina semiolímpica localizada no parque Timbaúbas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 07 de março de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 27 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Humberto Clovis Frota.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de junho de 2024.

Conta de e-mail de cpl.pmjn@gmail.com**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 501

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: handshop@handshop.com.br
Cco: licitacao@handshop.com.br

20 de agosto de 2024 às 12:24

TERMO DE CONVOCAÇÃO**Pregão Nº 2024.07.04.2**

Razão Social: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 00.267.908/0001-66
Endereço: Av. Pasteur, Nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG

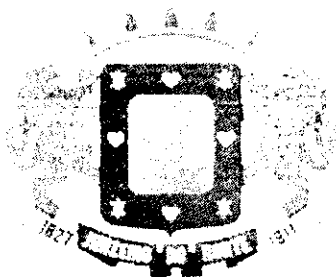
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.07.04.2, cujo objeto é a Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Cont. 2024.08.20-0001 - SESAU - HAND.pdf
294K



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5304

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2

Licitação HandShop <licitacao@handshop.com.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Cc: handshop@handshop.com.br

20 de agosto de 2024 às 17:24

Prezados, boa tarde.

Segue o contrato assinado juntamente com a apólice do seguro garantia nos termos contratuais.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- Certidao de Licenciamento (41).pdf**
55K
- Certidão de Apontamentos (41).pdf**
59K
- APÓLICE.pdf**
175K
- Certidão de Administradores (3).pdf**
149K
- Cont. 2024.08.20-0001 - SESAU - HAND.pdf**
354K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 5334

CONTRATO Nº 2024.08.20-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, estabelecida na Av. Pasteur, Nº 60, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, Contato: (31)3222-5478 e e-mail: handshop@handshop.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.267.908/0001-66, neste ato representada por Bárbara Capanema Carvalho, portador(a) do CPF nº 013.985.786-90, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote: Cadeiras de Rodas						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CADEIRA DE RODAS INFANTIL. Construída em estrutura em aço, dobrável, em duplo x, encosto e assento almofadado, apoio de braço encostavel, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 20 polegadas, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas, trava de segurança parte traseira. dimensões mínimas largura: 35 cm; profundidade do assento: 40 cm; altura do encosto: 40 cm; altura do assento ao chão: 45 cm; comprimento: 80 cm; largura total aberto: 56 cm; largura total da fachada: 33 cm; altura do assento ao braço: 20 cm; altura total aberta: 85 cm; altura do chão ao braço: 650cm; altura do assento ao braço: 20 cm; capacidade de carga até 60 quilos; cor preta.	UND	100	CDS	699,00	69.900,00
0002	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO. Característica: Com estrutura em aço, dobrável em duplo X, encosto e assento em nylon almofadado, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, freios bilaterais. Rolamento blindado nas 4 rodas, pneus traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro), pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: Largura do assento e encosto: 40 cm, profundidade do	UND	200	ORTOMIBIL	890,00	178.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5348

	assento e 42 cm, altura do encosto, 40 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 95 cm, largura total aberto 65 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 16 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 67 cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 120Kg, suporte para sorro. Toda cadeira pintada em epóxi na cor preta. Apresentar Registro ANVISA e Certificado Inmetro ou comprovante de isenção. Cor preta.					
0003	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. Confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Tolerância de peso - adulto 100 kg - garantia mínima 12 meses.	UND	200	DELLAMED	184,00	36.800,00
0004	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO Cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão - a cadeira de rodas reclinável avd alumínio dobrável com apoio de cabeça é desenvolvida em alumínio aeronáutico temperado, com rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, com eixos reforçados em aço e pintura epóxi. Estrutura dobrável em duplo "x", com sistema de fechamento por articuladores; estofamento em nylon acolchoado; almofada com 5 cm de espessura, em espuma de densidade alta incorporada no assento; apoio de braços com regulagem de altura e removível; apoio de pés elevável, com apoio de panturrilha (rebatível lateralmente, externamente e internamente); apoio de cabeça regulável em altura, com espuma; apoios de braços; freios bilaterais; peso da cadeira: 21kg; capacidade máxima: 120 kg. Tamanhos e medidas: 38cm: (largura assento 38cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 40cm: (largura assento 40cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 42cm: (largura assento 42cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 44cm: (largura assento 44cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 46cm: (largura assento 46cm / profundidade: 40cm / altura encosto: 50cm) 48cm: (largura assento 48cm / profundidade: 45cm / altura encosto: 50cm) 50cm: (largura assento 50cm / profun.	UND	20	ORTOMOBIL	2.490,00	49.800,00
						334.500,00

Lote: Acessórios Ortopédicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS. ANDADOR FIXO. Articulado em alumínio, regulável na altura, punhadreira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. tamanho: único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). garantia mínima 12meses.	UND	80	DELLAMED / D10	129,00	10.320,00
0002	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura, ponteiras em borrachas resistentes (par). Resistência: até	UND	50	DELLAMED / D6	97,00	4.850,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5354

0003	130 kg, recomendadas para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m garantia mínima 12 meses. MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiros de borracha resistentes. resistência: até 130 kg. altura - 114~135cm garantia mínima 12 meses	UND	50	DELLAMED / D7	124,00	6.200,00
						21.370,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0016.2.033.0000	33903200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FORMA Nº 5364

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 5384

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 589

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 540x

- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONSELHO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 5424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONSELHO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 543

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BARBARA CAPANEMA
CARVALHO:01398578690
Digitally signed by
BARBARA CAPANEMA
CARVALHO:01398578690
Date: 2024.08.20
16:35:45 -03'00'

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ:00.267.908/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Júlia Tamara C. S. de Souza CPF 835 363373-68
2. Hiandra Danielle do Nascimento CPF 03614394310



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 20/08/2024 até 24hs do dia 18/11/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
ENDEREÇO: PC DIRCEU FIGUEIREDO S/N - CENTRO
CEP: 63.010-147 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE
CPF OU CNPJ: 07.974.082/0001-14

DADOS DO TOMADOR

NOME: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: PASTEUR, 60 - SANTA EFIGENIA
CEP: 30.150-290 CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG
CPF OU CNPJ: 00.267.908/0001-66

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-30 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 17.793,50 - Dezessete Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 2024.08.26-0901. EDITAL nº Pregão Eletrônico nº 2024.07.04 0. Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 17.793,50	R\$ 302,47
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 17.793,50	R\$ 30,24

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	332,71	
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	
Custo de Apólice	R\$	0,00	
ICF	R\$	0,00	
Prêmio Total	R\$	332,71	
			09/09/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/08/2024 16:57:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.potencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751240268000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920249907751240268000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.potencialseguradora.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 545

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº: 5460

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

CONSELHO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 547x

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 5484

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 55/4
APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

- a) **Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) **Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;**
- c) **Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;**
- d) **Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
- e) **Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- f) **Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.**

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas

Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.806.114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 554

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

VALOR DE LICITAÇÃO
555

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIAAPÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.906.114

3.1.1. A Ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751240268000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 2.906.114

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 5604

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-35aa7462-a0ec-42d2-b4ff-f09efdcf53c0

Esta Certidão foi emitida em 14/08/2024, às 10:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 5624

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b5d0fd61-2a99-4dbf-82f3-f6a25ddf3264**

Esta Certidão foi emitida em 14/08/2024, às 10:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_14082024_102407_533**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HAZRETÂNIA - CE
CNPJ: 07.944.021/0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5648

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

CURRÊNCIA DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5654

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Bárbara Capanema Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2024.

pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.876/0001-42. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Bárbara Capanema Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2024.

Home > Contratos

Contrato nº 2024.08.20-0001/2024

COMPROVAÇÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 508

Última atualização 22/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.07.04.2 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 22/08/2024 Vigência: de 22/08/2024 a 22/08/2024

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000093/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000096/2024

Objeto:

Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 00.267.908/0001-66

Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	22/08/2024 - 15:20:25	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página 1 de 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos interessados a respeito do atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Mais informações](#)

[Ajuda](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2684